



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Informações Básicas

Número do UASG: 092601 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Utilizado como modelo: Documento de Formalização de Demanda - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Informações preliminares

REQUISITANTE

Setor Requisitante
(Unidade/Setor/Departamento): NÚCLEO DE ZELADORIA E SEGURANÇA
Responsável pela demanda: MARCOS CORREA DA SILVA
E-mail: zeladoria@hcfamema.sp.gov.br
Ramal: 1777

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 21/10/2024

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
31/10/2024

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Alta

Justificativa

Considerando a relevância na aquisição dos equipamentos elencados para garantir a segurança e a eficácia do fornecimento de oxigênio medicinal aos pacientes. A substituição se faz necessária devido ao desgaste dos equipamentos atuais pelo uso contínuo e intenso, comprometendo sua funcionalidade e a segurança no atendimento aos pacientes. Diante do exposto, a substituição dos itens é uma medida urgente e necessária para garantir a segurança, eficácia e qualidade do atendimento prestado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA.

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de contratação de FLUXOMETRO/ VALVULA REGULADORA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	-------------------------	------	----------------------------	-------------------------

01	FLUXOMETRO; PARA OXIGENIO; CORPO DE LATAO POLIDO CROMADO; COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIM; COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 90MM; BILHA DUPLA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRAVEL, DUPLO CONICO; FLUTUADOR ESFERA EM ACO INOXIDAVEL; SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO; ROSCAS CONFORME NORMA ABNT 254; INCLUI: MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;	280471	UND	100	60,3005	6.300,05
02	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO; PARA USO EM CILINDROS; DE OXIGENIO; CORPO DE LATAO CROMADO; CONEXOES DE ROSCA DE ENTRADA E SAIDA PADRAO UNIVERSAL DE ACORDO COM NORMAS ABNT; MANOMETRO EM METAL, DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 KG / CM2; PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE FIXA DE 3,5 KG / CM2; COM VALVULA DE SEGURANCA; ACOMPANHA DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;	621805	UND	50	246,2279	12.311,395

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O objeto desta solicitação se caracterizam como de bem comum, pois seus padrões de qualidade e desempenho estão definidos objetivamente, e sua aquisição poderá ocorrer por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. Em observância ao princípio da eficiência, diante da necessidade na aquisição e considerando que a não aquisição ou atraso na conclusão poderá representar prejuízo no abastecimento e/ou atendimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

2.2. Justifico prioridade na necessidade da aquisição de **FLUXOMETRO/ VALVULA REGULADORA**, utilizados nos procedimentos, destinados ao desenvolvimento dos tratamentos clínicos e ou cirúrgicos, nas diversas patologias, administradas nos nossos serviços de internação clínica adulto e infantil, cirúrgica adulto e infantil, ginecologia e obstétrica, como também nos serviços de urgência e emergência, ambulatório de especialidades, das nossas unidades hospitalares HC-I, HC-II, HC-III e HEMOCENTRO. Estes tratamentos clínicos e ou cirúrgicos enquadram-se no desenvolvimento das ações pertinentes ao cumprimento da missão institucional, sendo esta: formar profissionais comprometidos com as necessidades de saúde das pessoas, integrando ensino-aprendizagem, pesquisa e assistência. A assistência refere-se ao atendimento prestado aos 62 municípios e 1.200.000 habitantes, nos procedimentos de média e alta complexidade, ao sistema SUS. Ainda, as ações administrativas dão a estrutura de base gerencial, financeira e legal para o desenvolvimento das ações acadêmicas e assistenciais.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição

sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$18.341,45 (dezoito mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2024

3.2. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Decreto Estadual nº 67.689/2023 em seu Artigo único da Disposição Transitória, ao regulamentar o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133 /2021, facultou a elaboração de PCA no ano de 2023, que só será obrigatória a partir do ano de 2024. Ainda assim, os custos desta contratação se enquadram dentro das previsões da lei orçamentária de 2024 aplicáveis a Instituição.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

MARCOS CORREA DA SILVA
Chefia de Zeladoria
Núcleo de Zeladoria e Segurança

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 18/10/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Correia da Silva, Chefe de Serviço Administrativo**, em 21/10/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043481380** e o código CRC **20FBE8B8**.

Unidade Gestora:

092601

Gestão:

09060

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

FLUXOMETRO E VALVULA REGULADORA

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

AQUISIÇÃO DE FLUXOMETRO E VALVULA REGULADORA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 21/10/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0043679236** e o código CRC **A3D583A4**.

Família: 002.001 - INSUMO HOSPITALAR

Código Ref.	Produto	Und	Estoque	Quantidade	\$ Valor Estimado	Total	Sujestão Necessidade
55791	FLUXOMETRO P/ O² CORPO LATAO POLIDO C/ ESCALA DE 0 A 15L/MIN COMP 90MM	UND	0,0000	100,0000	38,2100	3.821,0000	0,00

FLUXOMETRO; PARA OXIGENIO; CORPO DE LATAO POLIDO CROMADO; COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIM; COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 90MM; BILHA DUPLA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRAVEL, DUPLO CONICO; FLUTUADOR ESFERA EM ACO INOXIDAVEL; SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO; ROSCAS CONFORME NORMA ABNT 254; INCLUI: MANUAL DE INSTRUCOES E GARANTIA MINIMA DE 01 ANOA PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

Código SIAFÍSICO: 1981528

Und. SIAFÍSICO: 1

Classe SIAF: 6526

Código ND: 33903031

Código SUS:

Apresentação

Código Ref.	Produto	Und	Estoque	Quantidade	\$ Valor Estimado	Total	Sujestão Necessidade
69690	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO P/ CILINDROS OXIGENIO	UND	0,0000	50,0000	250,0000	12.500,0000	0,00

VALVULA REGULADORA DE PRESSAO; PARA USO EM CILINDROS; DE OXIGENIO; CORPO DE LATAO CROMADO; CONEXOES DE ROSCA DE ENTRADA E SAIDA PADRAO UNIVERSAL DE ACORDO COM NORMAS ABNT; MANOMETRO EM METAL, DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 KG / CM2; PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE FIXA DE 3,5 KG / CM2; COM VALVULA DE SEGURANCA; ACOMPANHA DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;

Código SIAFÍSICO: 5241430

Und. SIAFÍSICO: 1

Classe SIAF: 6526

Código ND: 33903031

Código SUS:

Apresentação

Justificativa:

Trata-se a necessidade de aquisição de Válvulas Reguladoras de Pressão para Cilindro de Oxigênio e Fluxômetros para Oxigênio. Esses equipamentos são essenciais para garantir a segurança e a eficácia do fornecimento de oxigênio medicinal aos pacientes. A substituição se faz necessária devido ao desgaste dos equipamentos atuais pelo uso contínuo e intenso, comprometendo sua funcionalidade e a segurança no atendimento aos pacientes.

Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio: Controlar a pressão do oxigênio que sai do cilindro para que ele possa ser administrado de forma segura e eficaz aos pacientes.

Fluxômetro para Oxigênio: Regular e medir a quantidade de oxigênio administrada ao paciente, possibilitando o ajuste preciso do fluxo conforme a necessidade clínica.

Diante do exposto, a substituição das válvulas reguladoras de pressão para cilindro de oxigênio e dos fluxômetros para oxigênio é uma medida urgente e necessária para garantir a segurança, eficácia e qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

Valor Total Estimado:

R\$

16.321,0000

Setor solicitante:

Centro Custo: 12.35.350

Ramal: 1777

Responsável: MARCOS CORREA

--- A requisição de aquisição 69520 foi liberada no dia 5 de agosto de 2024, segunda-feira às 10:41 horas, pelo usuário DIRETOR DIL. --- A requisição de aquisição 69520 foi confirmada no dia 5 de agosto de 2024, segunda-feira às 10:41 horas, pelo usuário DIRETOR DIL.

Comentário da assinatura:

Trata-se a necessidade de aquisição de Válvulas Reguladoras de Pressão para Cilindro de Oxigênio e Fluxômetros para Oxigênio. Esses equipamentos são essenciais para garantir a segurança e a eficácia do fornecimento de oxigênio medicinal aos pacientes. A substituição se faz necessária devido ao desgaste dos equipamentos atuais pelo uso contínuo e intenso, comprometendo sua funcionalidade e a segurança no atendimento aos pacientes.

Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio: Controlar a pressão do oxigênio que sai do cilindro para que ele possa ser administrado de forma segura e eficaz aos pacientes.

Fluxômetro para Oxigênio: Regular e medir a quantidade de oxigênio administrada ao paciente, possibilitando o ajuste preciso do fluxo conforme a necessidade clínica.

Diante do exposto, a substituição das válvulas reguladoras de pressão para cilindro de oxigênio e dos fluxômetros para oxigênio é uma medida urgente e necessária para garantir a segurança, eficácia e qualidade do atendimento prestado aos pacientes. --- A requisição de aquisição 69520 foi confirmada no dia 9 de agosto de 2024, sexta-feira às 09:54 horas, pelo usuário DIRETOR DEFICONT.

Comentário da assinatura:

Considerando a disponibilidade financeira no HCFAMEMA para absorver a aquisição do referido material em 09/08/2024.

Requisição: 69520

Data: 05/08/2024

Necessidade: 05/08/2024

Análise Técnica Financeira:

Recurso de Custeio, orçamento HCFAMEMA.

--- A requisição de aquisição 69520 foi confirmada no dia 9 de agosto de 2024, sexta-feira às 14:57 horas, pelo usuário Chefe Gabinete.

Comentário da assinatura:

Considerando as manifestações dos departamentos, autorizo a execução da requisição com recurso do orçamento HCFAMEMA. --- A requisição de aquisição 69520 foi confirmada no dia 12 de agosto de 2024, segunda-feira às 11:07 horas, pelo usuário Mara Cristina Nascimento Neves.

Comentário da assinatura:

ALINE MARIA - PESQUISA PREGÃO

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00014596/2024-11

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de FLUXOMETRO/ VALVULA

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos

1. Da Categoria

1.1. compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo/Contratação de Serviço.

2. Justificativa

2.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

2.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

MARCOS ELIDIO CARVALHO

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 22/10/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 22/10/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0043683636** e o código CRC **8B1839A3**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 144.00014596/2024-11

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de FLUXOMETRO/ VALVULA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **FLUXOMETRO/ VALVULA REGULADORA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FLUXOMETRO; PARA OXIGENIO; CORPO DE LATAO POLIDO CROMADO; COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIM; COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 90MM; BILHA DUPLA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRÁVEL, DUPLO CONICO; FLUTUADOR ESFERA EM ACO INOXIDÁVEL; SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO; ROSCAS CONFORME NORMA ABNT 254; INCLUI: MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; FORMA DE APRESENTAÇÃO:... Cód. SIAFISICO: 1981528 Código: 55791 Und. SIAFISICO: 1	280471	UND	100	SIGILOS	SIGILOS

2	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO; PARA USO EM CILINDROS; DE OXIGENIO; CORPO DE LATAO CROMADO; CONEXOES DE ROSCA DE ENTRADA E SAIDA PADRAO UNIVERSAL DE ACORDO COM NORMAS ABNT; MANOMETRO EM METAL, DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 KG / CM2; PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE FIXA DE 3,5 KG / CM2; COM VALVULA DE SEGURANCA; ACOMPANHA DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;	621805	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
---	--	--------	-----	----	----------	----------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base na versão atualizada em 15/05/2024 de minuta padronizada disponibilizada no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo com análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital e com o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como regra, conforme a previsão do art. 6º, XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, os Termos de Referências devem fazer menção à fundamentação da contratação constante dos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes. No entanto, na presente contratação optou-se pela não elaboração do ETP em virtude da baixa complexidade que envolve a aquisição dos bens em questão e por se tratar de contratação emergencial que exige celeridade, pois visa garantir a continuidade das atividades e dos serviços públicos realizados. A não elaboração do ETP encontra respaldo na previsão do art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que nos processos de contratações diretas o ETP deverá ser elaborado “se for o caso”, e na previsão do art. 14, I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a elaboração do ETP nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão do baixo valor. Por isso, a fundamentação da contratação consta neste documento, conforme segue:

2.1.2. A aquisição dos itens desta contratação atenderá às necessidades do Hospital das

Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, devido ao desgaste dos equipamentos atuais pelo uso contínuo e intenso, comprometendo sua funcionalidade e a segurança no atendimento aos pacientes.

Diante do exposto, a substituição das válvulas reguladoras de pressão para cilindro de oxigênio e dos fluxômetros para oxigênio é uma medida urgente e necessária para garantir a segurança, eficácia e qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

2.2. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Decreto Estadual nº 67.689/2023, no Artigo Único da Disposição Transitória, ao regulamentar o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultou a elaboração de PCA no ano de 2023, sendo obrigatória a sua elaboração somente a partir do ano de 2024. Ainda assim, os custos da contratação se enquadram nas previsões da lei orçamentária aplicável a esta Instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. No presente processo optou-se pela dispensa de licitação com base na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 [ou] art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, na busca pela celeridade da contratação, entendendo que se trata da melhor solução para o atendimento adequado da necessidade informada nas requisições internas elaboradas pelos setores técnicos interessados, considerando as características do objeto e as condições praticadas para sua aquisição, identificadas a partir do procedimento de levantamento de mercado e das informações apresentadas nas próprias requisições, inclusive no que diz respeito aos quantitativos da contratação, aos descritivos técnicos dos itens e ao seu ciclo de vida esperado. Desse modo, concluiu-se que a aquisição de FLUXOMETRO/ VALVULA REGULADORA nas condições estipuladas neste Termo de Referência será a melhor solução para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, com base nas recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (2023) e considerando as características técnicas dos itens objeto da contratação, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem na descrição dos itens devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.2. Caso o fornecedor exerça alguma das atividades elencadas no art. 3º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, em relação ao produto ofertado, deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente expedida pela ANVISA;

4.1.3. Caso o fornecedor exerça alguma das atividades elencadas no art. 4º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, em relação ao produto ofertado, deverá apresentar Autorização Especial de Empresas (AE) vigente expedida pela ANVISA;

4.1.4. O fornecedor deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

4.2. Para análise e julgamento da proposta, deverão ser apresentados pelos fornecedores interessados os documentos abaixo:

4.2.1. Planilha de Proposta detalhada (orçamento), contendo os preços unitários e o valor total atualizados do(s) item(ns) ofertado(s);

4.2.2. Catálogo, Prospecto ou Informativo nítido do(s) item(ns) ofertado(s) contendo os valores unitário e total do(s) item(ns), a marca, o modelo, o código do fabricante, o número do registro válido do item na ANVISA, quando aplicável, imagem e descritivo técnico detalhado em língua portuguesa.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por conveniência e oportunidade socioeconômica, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência, já que os bens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, localizado na R. Dr. Reinaldo Machado, 255 – Fragata, Marília – SP, 17519-080, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas

as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei Federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para

o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

7.17. Para fins de liquidação das contratações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA é exigido cadastro no sistema CAUFESP, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, sem custos para o fornecedor.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. A dispensa de licitação e a respectiva seleção do fornecedor se darão com base nos resultados do levantamento de mercado, no qual serão solicitados orçamentos a fornecedores com propostas atualizadas referentes aos itens especificados no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

8.3. Posteriormente, será solicitado ao fornecedor que apresentar a melhor proposta que envie catálogo, prospecto, ou informativo nítido do objeto contratado, contendo os valores unitários e totais dos itens, a marca, o modelo, o código do fabricante, o número do registro válido do item na ANVISA, imagem e descritivo técnico detalhado em língua portuguesa, para avaliação e aprovação do item pelo setor técnico competente. Caso o item seja aprovado pelo setor técnico, será procedida a contratação. Caso o setor técnico desaprove o item, o fornecedor será desclassificado e se procederá à classificação do segundo colocado e à avaliação técnica do respectivo item ofertado, assim sucessivamente.

8.4. Será considerada melhor proposta aquela que apresentar o menor preço por item, desde que respeitadas as especificações técnicas e quantitativos dos itens constantes deste Termo de Referência, bem como informado um prazo de entrega razoável, uma vez que se trata de compra emergencial.

Forma de fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAL, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.9. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

8.12. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.13. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.18. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.19. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.21. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.23. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.25. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte

interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.37. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.37.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

8.38. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.39. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.39.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.39.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.39.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

8.39.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#):

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.40.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.40.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.40.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, conforme possibilita a previsão do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a preservar o caráter competitivo da contratação e ampliar o poder de barganha da Administração nas etapas de avaliação das propostas e de lances. O valor estimado da contratação foi definido com observância ao disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 092601/09060;

II) Fonte de Recursos: 165.910.001;

III) Programa de Trabalho: 10302093048500000;

IV) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 096002;

V) Elemento de Despesa: 33903031;

VI) Plano Interno: Não se aplica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marília, na data da assinatura.

Elaborado por:

MARCOS ELIDIO CARVALHO

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

Aprovo o Termo de Referência.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 22/10/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 22/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0043684311** e o código CRC **8932FB24**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO SEi nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA
CONTRATO Nº 22.148-0
1º TAM Nº 670
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supres-
são do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de
0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de
milésimos percentuais).
O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigên-
cia contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a
30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária:
26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte
de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa
de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de
manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante:
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
– Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓ-
RIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193
(Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Pro-
grama de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001
– Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novem-
bro de 2023
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para
instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi
encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023,
correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO
previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor
de R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI,
com a devolução da correspondência (endereço não existe),
não foi possível notificá-la.Diante do exposto providencia-
mos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia
22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros,
sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO
SEI Nº 139.000025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº
202304221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI
CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas
à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira s/n - Jd. Santana-
-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instru-
ção do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via cor-
reio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata
de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Ar-
tigo 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento
e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023(pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço - Rua Comandante de Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO**
DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI:
139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-
RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado
ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São
José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00.
UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natu-
reza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.
DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI:
139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGE-
NHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Servi-
ços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários
da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências
de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE:
262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza
da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE
COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG.: 40968709, diante dos
danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressar-
cimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso compa-
recimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no
prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas
as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo,
franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF.: 213.565.788-37,
diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTA-
mento DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade
de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso
comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº
155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem
adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde
logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal
da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das
medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400
ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-
5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL
S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
– DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerra-
mento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis,
sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº
139.00009400/2023-83)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº
654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba
para execução das obras e serviços de recuperação funcional da
estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morun-
gaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no
Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia
a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPEs do
convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam
designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos
para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convê-
nio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº
0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas
as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo
nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
nº 6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de
Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação
funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada
Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de
Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022,
passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente
Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante
termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (ses-
enta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de
29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as
demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo:
139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610.
Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de
19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Roda-
gem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para
execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavi-
mento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no
Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data
de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais
Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o pre-
sente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e
testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº
666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para
execução das obras e serviços de recuperação funcional da
Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de
Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250
km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência
do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da
data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024
com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no
Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado,
mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo
de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/
DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam
ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que
não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme,
é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas.
DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/
SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES,
ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUE-
RAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA:
25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno
externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Para-
íba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes,
SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDA-
DE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. –
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de
25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em
26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor
final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO:
Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no
valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços
não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no
Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução
depositada como garantia para a execução contratual no valor
de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo
acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das
obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a
contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado
em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-
3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e
irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações
oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem
prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada,
derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito
de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais impor-
tâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, tra-
balhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição
contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que
específica, e dá providências correlatas
A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos
nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de
minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53
da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a
dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas
em ato da autoridade jurídica máxima competente, considera-
ndo o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a
utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente
padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo
único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto
de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nos processos que tenham por objeto:
I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento
no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utili-
zação da correspondente minuta de aviso de contratação direta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;
II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da
Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que
os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos
incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por
contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada
pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil
substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo
diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo,
considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do
Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria
Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio
eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica
nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas
aquelas realizadas de acordo com orientação específica constan-
te das instruções da própria minuta;
II - celebração de contrato administrativo não padronizado
pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo,
o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a
contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva
Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo
53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da
minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar
que todas as alterações na minuta padronizada foram destaca-
das em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro
recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob
pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução,
a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padroni-
zada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da
instrução processual, caberá à Administração encaminhar o proces-
so à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação
expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral
poderá editar normas complementares necessárias ao cumpri-
mento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min
A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procura-
doria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida;
presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na
Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital,
e o acesso virtual via Microsoft Teams.
O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão
ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.
As inscrições, para participar do "Momento do Procurador",
"Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor",
com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhoppge@
sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os
inscritos receberão link específico para participação na sessão.
Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser reali-
zadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-
TOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE
PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a
exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro
Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Eposito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº
001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para
continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria
Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/ 2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a
exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração
Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de
Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subpro-
curadoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da
5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral.
Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:
Programa Selecionados
Assessoria de Arbitragens
Coordenador André Rodrigues Junqueira Gerson Dalle Grave
Luciano Alves Rossato
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral
Coordenador Renato Manente Correa Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte
Núcleo de Poder de Polícia
Coordenadora Sara Dinardi Machado Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas
Coordenadora Ana Paula Vendramini Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações
Coordenadora Sueine de Souza Guilherme Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e
Lammar Cavalcante Nunes Eduardo Rauber Wilcieski
Sofia Sampaio
Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração
(cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguin-
te à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no
Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2281/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
58045-D 24/11/2023 LQM 3J65 ADRIANA PEREIRA
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2282/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
58045-D 28/11/2023 RMW 5010 FERNANDO VANDERSON DE CARVALHO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2283/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-
tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos
41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as
multas indicadas, em conformidade com as disposições dos
referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado
ou com vistoria vencida.
IRACEMA SCHULTZ CAMPOS
RF AI/MP Data Valor
08243/23 2612549-E 01/11/2023 R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2284/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-
tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos
41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as
multas indicadas, em conformidade com as disposições dos
referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Freta-
mento, sem estar registrado na STM.
CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
RF AI/MP Data Valor
08484/23 2615691-E 13/11/2023 R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2285/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primei-
ro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a
publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de
Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao
Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478
de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, com-

PLANILHA - PREÇO REFERENCIAL

Preço Referencial Nº : 34462		Ano: 2024		Data: 12/08/2024			Pag.: 1	
Fornecedor	Marca	Modelo	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Entrega
Produto: 55791 - FLUXOMETRO P/ O² CORPO LATAO POLIDO C/ ESCALA DE 0 A 15L/MIN COMP 90MM								
Cod.SIAFISICO:1981528		Und.SIAFISICO:1		Classe SIAF.: 6526		Cod. ND.: 33903031		
6823 - AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -E		AXMED	UND	UND	100,0000	39,0000	3.900,00	11
534 - RWR IND. E COM. DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA		RWR	UND	UND	100,0000	52,8542	5.285,42	10
9957 - RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EPP		MORIYA	UND	UND	100,0000	54,9800	5.498,00	5
18689 - RIOXI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA		RIOXI	UND	UND	100,0000	63,8190	6.381,90	10
19241 - NICOMED COMERCIO, REPRESENTACAO E ASSISTENCIA		PROTEC	UND	UND	100,0000	67,9000	6.790,00	15
6799 - UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITA		UNITEC	FX310 UND	UND	100,0000	83,2500	8.325,00	7
Vrl. Unit.Ult.Aquisição: 38,2100		Vrl. Total Ult.Aquisição Item: 3.821,00		Preço Unit. Ref.: 60,3005		Preço Total Ref. Item:		6.030,0500
Produto: 69690 - VALVULA REGULADORA DE PRESSAO P/ CILINDROS OXIGENIO								
Cod.SIAFISICO:5241430		Und.SIAFISICO:1		Classe SIAF.: 6526		Cod. ND.: 33903031		
6823 - AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -E		AXMED	UND	UND	50,0000	210,0000	10.500,00	11
534 - RWR IND. E COM. DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA		RWR	UND	UND	50,0000	217,2176	10.860,88	10
19241 - NICOMED COMERCIO, REPRESENTACAO E ASSISTENCIA		PROTEC	UND	UND	50,0000	248,9000	12.445,00	15
18689 - RIOXI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA		RIOXI	UND	UND	50,0000	253,2500	12.662,50	10
9957 - RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EPP		MORIYA	UND	UND	50,0000	263,0000	13.150,00	5
6799 - UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITA		UNITEC	VU010 UND	UND	50,0000	285,0000	14.250,00	7
Vrl. Unit.Ult.Aquisição: 0,0000		Vrl. Total Ult.Aquisição Item: 0,00		Preço Unit. Ref.: 246,2279		Preço Total Ref. Item:		12.311,3950
Vlr Total Ult. Aquisição.....:		3.821,00		Vrl Total Preço Referencial		18.341,45		

Fornecedor	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Cond.Pagto	Entrega
Produto: 55791 - FLUXOMETRO P/ O² CORPO LATAO POLIDO C/ ESCALA DE 0 A 15L/MIN COMP 90MM								
Cod.SIAFISICO:1981528	Und.SIAFISICO:1	Classe SIAF.: 6526	Cod. ND.: 33903031					
6823 - AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -E	AXMED	UND	UND	100,0000	39,0000	3.900,00	28 DIAS	11
534 - RWR IND. E COM. DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA	RWR	UND	UND	100,0000	52,8542	5.285,42	30 DIAS	10
9957 - RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EPP	MORIYA	UND	UND	100,0000	54,9800	5.498,00	30 DIAS	5
18689 - RIOXI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA	RIOXI	UND	UND	100,0000	63,8190	6.381,90	30 DIAS	10
19241 - NICOMED COMERCIO, REPRESENTACAO E ASSISTENCIA	PROTEC	UND	UND	100,0000	67,9000	6.790,00	30 DIAS	15
6799 - UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITA	UNITEC	UND	UND	100,0000	83,2500	8.325,00	30 DIAS	7
Produto: 69690 - VALVULA REGULADORA DE PRESSAO P/ CILINDROS OXIGENIO								
Cod.SIAFISICO:5241430	Und.SIAFISICO:1	Classe SIAF.: 6526	Cod. ND.: 33903031					
6823 - AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -E	AXMED	UND	UND	50,0000	210,0000	10.500,00	28 DIAS	11
534 - RWR IND. E COM. DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA	RWR	UND	UND	50,0000	217,2176	10.860,88	30 DIAS	10
19241 - NICOMED COMERCIO, REPRESENTACAO E ASSISTENCIA	PROTEC	UND	UND	50,0000	248,9000	12.445,00	30 DIAS	15
18689 - RIOXI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA	RIOXI	UND	UND	50,0000	253,2500	12.662,50	30 DIAS	10
9957 - RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EPP	MORIYA	UND	UND	50,0000	263,0000	13.150,00	30 DIAS	5
6799 - UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITA	UNITEC	UND	UND	50,0000	285,0000	14.250,00	30 DIAS	7

Informativo:

1º Relação de empresas que recebem solicitação para participação da presente pesquisa via email.

63 - JUAREZ AUGUSTO SELVA INSTRUMENTOS CIRURGICOS EPP | 95 - PLASTMED LTDA | 9355 - DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 7112 - C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A | 232 - APPLIED BIOSYSTEMS DO BRASIL LTDA | 7386 - BIOMASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 7262 - MEDICALMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME | 421 - MEDCONTROL COM. MAT. HOSPITALARES LTDA. | 435 - LPZIGLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME | 438 - LUNAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 385 - HIDRAMAQ COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | 534 - RWR IND. E COM. DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA | 16858 - STERILEX CIENTIFICA LTDA. | 6799 - UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA. - EPP | 798 - SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA - SUPRIMED | 7239 - DABASONS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. | 6873 - CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP | 5147 - TC TÉCNICA CIRÚRGICA COM. MAT. HOSP. E ODONT. LTDA. | 7210 - M A C SANTOS SANCHEZ - EPP | 4993 - JV MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2627 - TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 5610 - LIFEMED IND. DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. | 5092 - REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A (FILIAL) | 5482 - MAQUET CARDIOPULMONARY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 5946 - KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP | 6895 - MICROMEDICAL IMPLANTES DO BRASIL LTDA | 5172 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME | 7483 - LABNEWS INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA | 1551 - SINAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP | 1989 - GLOBO FITNESS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME | 7314 - AP LIMA | 3629 - PRODESC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 1385 - APOIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 5010 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 7642 - TKL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOS LTDA | 3882 - REY MEDICAL LTDA - EPP | 8628 - STORAGE & LOGISTICS IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - ME | 6686 - BIO-DATA DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP | 8623 - EDUARDO JUNQUEIRA FERREIRA CARVALHO - ME | 7611 - NATURALMED FARMACIA DE MANIPULACAO E HERBANARIO LTDA - EPP | 6441 - FRANCISCO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO -ME | 4670 - HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - MEDIKA | 2758 - HOLLISTER DO BRASIL LTDA. | 8815 - EVERCOLD REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP | 8921 - IC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME | 9080 - TALGE DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA | 9760 - SERGIO CHAVES RODRIGUES 16631527805 | 10572 - IMPERIO MEDIC CENTER COM.DE PROD.FARMACEUTICOS E HOSPITALAR EIRELE-ME | 12118 - T & T PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 14640 - HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 9836 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. - (RIBEIRÃO PRETO MATRIZ) | 73 - ML COM.IMP. E EXP. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. | 56 - CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP. DE MAT. MEDICOS LTDA | 11467 - DIPROMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 1968 - MZ MEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP | 94 - 3M DO BRASIL LTDA | 9298 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - BARUERI | 256 - BOMBAS LESTE COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME | 228 - ANADONA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA | 5283 - CIRURGICA SAO JOSE LTDA. | 184 - HOVEN COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. | 345 - EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 5057 - LUGANO BIOMEDICA COM. PROD. HOSP. LTDA | 1617 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (JAGUARIUNA) | 403 - INTER LIFE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 425 - MEDLINE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 10234 - REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A. | 513 - WRK COMERCIO DE FILMES LTDA | 810 - H. STRATTNER & CIA LTDA | 5645 - NEOBIO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - EPP | 4887 - GUINEZ INTERNATIONAL COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA | 7599 - MARCA-MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME | 7018 - CREMER S.A | 6674 - INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 7645 - ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 173 - LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI | 7854 - MEDWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. | 7656 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA | 7459 - LABTECH PRODUTOS PARA LABORAT. E HOSP. LTDA EPP | 5872 - STERI COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - EPP | 7556 - ARMANI & CIA LTDA - ME | 6248 - UTIPACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA | 2076 - P.H.O. -

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Pesq. Preço Nº : 34462

Ano: 2024

Pag.:

2

PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA | 5909 - DINAMAC - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS LTDA | 2828 - SIERMEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 6679 - MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 2775 - ANDREA MANZUTI DA SILVA ME | 2433 - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS FADA LTDA | 6642 - PORTUMED PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP | 5898 - P.H.D. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME | 8477 - MS VISÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA. ç ME | 8621 - PHARMATEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2635 - TRON INDUSTRIAL REFRIGERACAO E ELETRONICA LTDA | 2625 - AMERICAN INSTRUMENTS EIRELI | 8429 - RENATO URIAS FELIX DA SILVA - ME | 9465 - FRANCISCO CARLOS CANELA - EPP | 9231 - INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI | 4826 - CMS PRODUTOS MEDICOS LTDA | 9071 - 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 9537 - MACHADO & MACHADO SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME | 9711 - UNICENTER PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP | 9774 - DIGUINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA | 10311 - ACTION MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 13055 - GEMMINI GESTORA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E IMPLANTES NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA | 14671 - MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 15384 - ENDOLIFE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 74 - MEDSONDA IND.COM.PROD.HOSP.DESC.LTDA | 6488 - STENCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 88 - POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. | 117 - DIAGNOSTICA PROVIDA COM. REP. ASS. TEC. DE PROD. LAB. LTDA | 121 - CIRURGICA MAFRA LTDA (FILIAL) | 6717 - NOVA MED TEC LTDA | 9397 - EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA. | 344 - ENISE ALVES PEREIRA XAVIER - ME | 284 - COMERCIAL 3 ALBE LTDA | 295 - COMERCIO DE PARAFUSOS MARILIA LTDA | 466 - OXIGEL MATERIAIS HOSP. IND. E COMERCIO LTDA | 379 - H. STRATTNER E CIA. LTDA | 539 - SABIA GRUPO GERADOR LTDA | 15 - SUEDFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME | 5335 - SP INTERVENTION LTDA | 6876 - CICLO SAUDE LTDA - EPP | 5515 - OLIVERTEC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP | 4992 - EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | 6942 - VIPAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ACESSORIOS LTDA - ME. | 5850 - BIUDES E OLIVEIRA EQUIPAMENTOS LTDA | 7805 - GRACIELA DOS SANTOS FERREIRA | 7036 - CITYSURGICAL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - EPP | 573 - SUPERMED COM. E IMPORT. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 1427 - F. VERGILI PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME | 7884 - LIX-MAX COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME | 2928 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA | 5879 - REPRESENTARE COMERCIO DE SANEANTES E COSMETICOS LTDA | 6744 - POLIDERM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME | 2077 - INFOLITE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA | 1868 - STERIFARMA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP | 8460 - BADEIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA | 7395 - ANESIO CHAVES & FILHO LTDA EPP | 8827 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA | 9155 - MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 9029 - C.D.R. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME | 10565 - JBD PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP | 5801 - CIRURGICAL PRIME COM. E REPRES.DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA- EPP | 9761 - SCITECH PRODUTOS MEDICOS LTDA | 10205 - MAURILIO DE SOUZA 18057202874 - CIRURGICA CLAUMED | 10789 - VMI TECNOLOGIAS LTDA | 14673 - ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 14674 - ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 18689 - RIOXI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 69 - INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA | 33 - EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA | 647 - RIOQUIMICA S.A | 7264 - WORKMED DO BRASIL LTDA. | 178 - PAULO ROBERTO SALLES JUNIOR MEDICAMENTOS - ME | 272 - CCL FARMA COM. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. | 9494 - CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 302 - COTACAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA | 343 - EMBRAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 5286 - HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA (MG) | 382 - HARTMANN IND. COM. PROD. MED. HOSP. LTDA | 16805 - NEOMEX HOSPITALAR LTDA | 405 - INTERMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA | 584 - PROMISSE COM. DE MATERIAIS MED.HOSPITALARES LTDA- ME | 540 - TUBONEW PROD. LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - EPP | 502 - ABBOTT PRODUTOS OTICOS LTDA | 552 - SOLUMED MATERIAIS MEDICOS LTDA. | 485 - VECOFLOW LTDA | 557 - SERV IMAGEM PAULISTANA ASSISTENCIA TECNICA LTDA. | 5416 - CARBOGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 5418 - MF EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 18 - PLENA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP | 5713 - LABCENTER MATERIAIS P/ LABORATÓRIOS E HOSP. LTDA | 6649 - EXPRESSMEDICAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CORRELATOS MEDICOS LTDA | 5403 - CLAUDIA ASSEF GELARDI - ME | 5517 - CARDIO MEDICAL COM. REPRES. E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA | 530 - CREMER S/A | 5870 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. | 525 - HOMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP | 604 - Industria e Comercio de Moveis Prado Ltda (NAO UTILIZAR) | 6597 - DARP CLEAN COMERCIO DE COSMETICOS E SANEANTES LTDA - ME | 3976 - COMERCIAL CIRURGICA PASSOS LTDA | 0 - SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 2005 - HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA | 7134 - RIAADE SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA | 8073 - DOMAX COMERCIAL LTDA - ME | 1474 - ANIMA COLOR MKT PROMOCIONAL LTDA. - ME | 1751 - BELIVE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 1785 - MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 1801 - RIBRAL LTDA | 8107 - A EMBAGEL EMBALAGENS DE VIDROS E PLASTICOS LTDA - ME | 6772 - COMERCIAL MARILIENSE DE SOLDAS E ABRASIVOS LTDA - EPP | 1384 - WILLTEK TECNOLOGIA E COMERCIO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME | 5702 - TROPIC'S COMERCIAL LTDA - EPP | 6583 - L&M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME | 8645 - J.A ROSSINI - MATERIAIS MÉDICOS - ME | 2895 - PLANTAO MEDICO EMPREENDIMENTOS LTDA | 9112 - WELL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP | 9497 - CLEAN MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP | 8950 - GLADIUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 9874 - MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI | 12043 - LOCALMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 14651 - LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 17194 - MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - MARLEX | 72 - CIRURGICA FERNANDES COM. DE MATERIAL CIRURG. E HOSP. LTDA | 12 - FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. | 11476 - BAXTER HOSPITALAR LTDA | 4598 - LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 97 - PS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA-ME | 104 - DIXTAL BIOMEDICA IND. COM. LTDA | 8918 - EMPORIO MEDICO COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA | 190 - TECN04 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 192 - ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. | 237 - AUTMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP | 189 - MP COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. | 273 - CELSO LOPES MARTINS EIRELI | 280 - CIENCOR SCIENTIFIC LTDA | 11932 - DATAMED LTDA | 321 - DIBRAX COMERCIAL LTDA | 352 - EUROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA | 441 - MACROMED COM DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - FILIAL 6 | 415 - MAXIMPLANT COMERCIO E DISTR. DE IMPLANTES LTDA - EPP | 7413 - MEDINTEC LATIN AMERICA LTDA. | 487 - PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 6881 - MAX SURGICAL - COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS | 6710 - HOSPYCENTER COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 800 - MEDICALRIO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. | 6794 - BAXTER HOSPITALAR LTDA. | 5472 - CORTICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA | 5667 - MEDCORP HOSPITALAR LTDA | 5177 - MEDICAL LINE COM. E MATERIAL MED HOSP. LTDA. | 5008 - TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA | 5017 - ARTTELAS INDUSTRIA COMERCIO DE TELAS MARILIA LTDA EPP | 4915 - INSTRUMENTAL COM. DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA - EPP | 5238 - BRAILE BIOMEDICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | 6661 - BIOLINE COMERCIAL LTDA | 5554 - CIRUVET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 7364 - DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI | 226 - M. SO MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 5855 - D'AQUINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI -EPP | 2199 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME | 5977 - PONTO MEDICO INSTRUMENTOS PARA MEDICINA LTDA EPP | 913 - SD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI | 2090 - EQUIMAQUI BALCOES E BALANCAS LTDA - ME | 2687 - SARSTEDT LTDA | 2078 - EDF DE SOUZA - ME | 2183 - EGC IMAGENS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME | 1606 - GROSSMED COML. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 6041 - FACON INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - ME | 5071 - SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (FILIAL) | 6500 - ASSUT EUROPE LATINO AMERICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 8188 - SAUDETTECH COMERCIO , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME | 5616 - MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP | 9172 - DABASONS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA | 9330 - MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - ME | 9227 - PROMEDICO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | 6338 - N. PERRI COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS - ME | 5807 - PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 5802 - GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 5809 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 13566 - LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 14683 - BRASIL QUIMICA E TECNOLOGIA LTDA | 70 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA SP | 76 - POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 78 - MEDI HOUSE IND. E COM. DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA. | 9730 - MAX MEDICAL COM. PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 220 - AIR LIQUIDE BRASIL L.T.D.A

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Pesq. Preço Nº : 34462

Ano: 2024

Pag.:

3

| 11464 - BMR MEDICAL LTDA. ME | 186 - PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP | 307 - CRUZ ALTA PRO-HOSPITALAR LTDA | 4231 - EQUIPOMED COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME | 362 - FLEXIMED COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP | 459 - NOVA HOSPITALAR COM. IMP. PRODUTOS HOSP. LTDA - ME | 5774 - GRIFOLS BRASIL LTDA | 455 - NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 482 - PROMEDON SÃO PAULO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 546 - UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 7590 - OXIGEN COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP | 6823 - AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -EPP | 6800 - TRATTO COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 5421 - CM HOSPITALAR S.A. - MAFRA HOSPITALAR - VIVEO | 7063 - SYNCROFILM DISTRIBUIDORA LTDA | 2204 - VISION LINE IMP E COM DE MAT E EQUIP MEDICOS LTDA | 6478 - VITORIA HOSPITALAR LTDA | 5239 - RUSSER BRASIL EIRELI | 5680 - BIO CIRURGICA LTDA | 2462 - EVER GREEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 6028 - PRÓ VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 5913 - TECNOTON APARELHOS MEDICOS LTDA EPP | 1988 - MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 8059 - SOMMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 1788 - ORTOM INDUSTRIA TÊXTIL LTDA EPP | 6173 - LM BROTHERS CORTINAS LTDA - ME | 4333 - BIOCARDIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | 8490 - ANGIOMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 2943 - SUNNYVALE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 6074 - MASTERMEDICAL COM. IMP. E EXP.DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP | 9561 - DALTECH COMPRESSORES EIRELI | 9404 - VERTEK CONSUMO CLINICO E HOSPITALAR EIRELI - ME | 9603 - INTERMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME | 4823 - BIOMEDICAL EQUIP PROD MEDICO-CIRURGIC LT | 9702 - MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 9700 - MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI | 75 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA | 67 - CIRURGICA NEVES LTDA - EPP | 147 - SODROGAS DISTR. MED. MAT. MED. HOSPITALARES LTDA | 90 - COLOPLAST DO BRASIL LTDA | 93 - LIFEMED IND. DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. (FILIAL) | 96 - SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 98 - LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A. | 108 - DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 123 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 208 - ALPHARAD COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 51193 - ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA | 223 - ALDMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | 235 - ASMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- EPP | 179 - EMBRAMAC EMP.BRAS.MAT.CIR.IND. IMP. E EXP. LTDA | 7569 - ARENA SUPRIMENTOS MEDICOS COM.IMP. E EXP. LTDA | 5988 - KONIMAGEM COMERCIAL LTDA | 282 - CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMP. LTDA | 363 - FLY DO BRASIL IND. COM. PROD. INFANTIS EPP | 290 - H. STRATTNER & CIA LTDA. - | 419 - LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA | 5358 - RDF COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 452 - MWDR COM. INST. E MANUT. DE EQUIP. DE LABORATORIO LTDA | 381 - HAOXI EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. | 440 - MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA | 548 - SANTRIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 5543 - MM DIAGNOSTIKA COML. LTDA - EPP | 2731 - MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA | 5348 - MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A | 5881 - CRR COMERCIO DE ROLAMENTOS E RODIZIOS LTDA | 5871 - EUROPA MEDICO SERVICE LTDA. | 236 - NEURO COMPANY LTDA ME | 521 - HCENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | 8998 - SISPACK MEDICAL LTDA | 6044 - CAOBIANCO MATÉRIAS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP | 6802 - HARAMURA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - EPP | 7612 - WEST LAB IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA -ME | 1024 - GR MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP | 2496 - METALURGICA HOSP. IND. COM. APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA | 5513 - MEDICAL LAGE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI | 2765 - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 3091 - MIYUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - EPP | 6606 - FIGUEIREDO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 2091 - MEDESOL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME | 7674 - RHOSSE INSTR. EQUIP CIRURGICOS LTDA EPP | 6602 - HUMMER DO BRASIL COMERCIAL IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 1985 - MN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS TERAPEUTICOS E DE REABILITACAO LTDA - EPP | 1415 - SL COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA | 3442 - PRONEC EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA - ME | 2919 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO HM LTDA. - EPP | 6607 - IMBRASUL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 3144 - BIOMEX MEDICAL SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA EPP | 9157 - MEM CIRURGICA LTDA | 4606 - IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME | 9551 - WOODMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP | 9206 - CC & BZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP | 9604 - CIRURGICA UNIAO LTDA | 9423 - WENDYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP | 7344 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 10512 - M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME | 14681 - BEM ESTAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI | 15242 - Oltramed Comércio de Produtos Médicos Ltda | 19241 - NICOMED COMERCIO, REPRESENTACAO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 77 - NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. | 9616 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ) | 80 - L.M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 87 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA | 156 - DORMED HOSPITALAR LTDA | 157 - TECNOCLIN ELETRONICA LTDA - EPP - TECNOCLIN EQUIPAMENTOS MÉDICOS | 209 - BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 2554 - ARACA PROLAB PRODUTO PARA LABORATORIO EIRELI -ME | 5269 - VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA | 214 - SERVIMED COMERCIAL LTDA. | 5633 - HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA | 8917 - GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 6618 - MB SURGICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP | 475 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. | 327 - DURAZZO COMERCIAL LTDA | 9851 - OFT VISION IND E COM LTDA | 9043 - FERNANDO CESAR SILVEIRA MARÍLIA ME | 330 - E. TAMUSSINO CIA LTDA | 369 - GAMA SONIC COMERCIAL LTDA - ME | 447 - MARIA CRISTINA RODRIGUES NEVES - ME | 392 - HOSPIRA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 536 - TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA | 535 - S. R. O GOMES - ME | 5438 - CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 7412 - ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. | 806 - MICROEM PRODUTOS MEDICOS LTDA | 6628 - CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA | 5451 - SUPERMED COM. E IMPORT. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MG) | 5313 - OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA | 5654 - MC HOSPITALAR LTDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES | 7595 - MEDI-GLOBE BRASIL LTDA | 5076 - INSTRUCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA | 6830 - EPTCA MEDICAL DEVICES LTDA | 7363 - AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME | 5826 - INTERVIDA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP (MATRIZ) | 6062 - MAXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA | 6263 - BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 6261 - RIOMEDICA RIO PRETO LTDA ME | 8484 - IDORAMED IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP | 5245 - PRO AR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | 7681 - BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 6651 - FERNANDES SCALZO SOLUCOES EM ATENDIMENTO E REPRESENTACOES LTDA - ME | 1964 - COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD - CNPH | 2552 - BIO-MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 5355 - ESTABLISHMENT LABS BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 5176 - MHOR ZAGO & CIA LTDA | 6226 - CASEX IND DE PLASTICOS E PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 3167 - SUPERAVIT VENDAS E REPRESENTACOES LTDA | 8450 - WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA - EPP | 7443 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS M.E.I. | 7522 - PLASTINOX COMERCIO DE ACESSORIOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA - ME | 5481 - GALENICA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA | 7361 - MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MDICOS E SIMILARES - EIRELI - ME | 9481 - BIOPRIMER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATOR | 9123 - BELFARMA COMERCIAL LTDA | 9634 - MDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP | 9998 - BIOCUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP | 9957 - RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EPP | 10206 - LIDIANE CRISTINE MOREIRA - EPP | 11232 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 15970 - DESCARTATA CONFECÇOES LTDA |



AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: DONA AURORA ALEGRETTI, 81 - JARDIM CARAVELAS - SAO PAULO/SP
CEP: 04728-090 TELEFONE: (11) 5642-0302
CNPJ: 04.130.211/0001-08 E-MAIL: axmed@terra.com.br; vendas@axmed.com.br
INSCR. EST.: 116117701116 SITE: www.axmed.com.br

ORÇAMENTO Nº 2417	VENDEDOR: AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	EMIÇÃO: 15/08/2024
COND. PAGTO.: 28 DIAS	ENTREGA: 26/08/2024	VALIDADE: 25/10/2024

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

NOME: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA -	CPF/CNPJ: 24.082.016/0001-59	TEL: (14) 3434-2558
CONTATO: SRA. ALINE - DEPTO COMPRAS	E-MAIL:	

PRODUTOS

ITEM	IMAGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MARCA	UM	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1		1100	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO		AXMED	un	100	39,00	3.900,00
2		1200	VALVULA P/CILINDRO C/ 01 SAIDA ESQUERDA - OXIGENIO		AXMED	un	50	210,00	10.500,00

DESPESAS/IMPOSTOS

FRETE: 0,00	SEGURO: 0,00	ACESS.: 0,00	T. ADIC: 0,00	DESC.: 0,00	VALOR TOTAL: 14.400,00
IPI: 0,00	ICMS/ST: 0,00	FCP/ST: 0,00	TOTAL IMPOSTOS: 0,00		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FRETE CIF = FATURAMENTO MINIMO DE R\$ 500,00 - A/C: SRA. ALINE - DPETO COMPRAS - EMS
Orçamento AXMED (0043694069) SEI 144.00014596/2024 11 / pg. 28



Nicomed Comércio, Representação e Assistência Técnica
de Produtos Médicos e Hospitalares

CNPJ: 31.616.109/0001-81

Orçamento: N° 8349

Vendedor: NICOMED COMERCIO, REPRES

Orçado: 16/08/2024

Validade: 15/09/2024

DADOS DO CLIENTE

Razão: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE

CNPJ/CPF: 24082016000159

IE/RG:

Fantasia HCFAMEMA

Bairro: FRAGATA

CEP: 17519080

Endereço: RUA DOUTOR REINALDO MACHADO,255

Cidade MARILIA

Tel.:

Contato: E-mail: Pedido Compra:

Descrição do Produto	Qtde	Preço	Subtotal	Desc	Total
FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA O2 (4042) PROTEC - Protec	100,00	67,90	6.790,00	0,00	6.790,00
VALVULA RED CIL 1 MAN C/1SD CB LG O2 (5067) PROTEC - Protec	50,00	248,90	12.445,00	0,00	12.445,00

FINANCEIRO

SUBTOTAL:

R\$ 19.235,00

TOTAL :

R\$ 19.235,00

Observações: PRODUTO NACIONAL
FABRICANTE PROTEC
REGISTRO ANVISA = FLUXOMETRO 80435140028 / VALVULA CILINDRO = 80435149003

BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 1210-6 CONTA CORRENTE 21.625-9
PRAZO DE ENTREGA ATE 15 DIAS
FRETE CIF
FATURAMENTO MINIMO R\$500,00

RUBENS MENDES JR. (16)99718-9265
VENDAS@NICOMED.COM.BR

Av. Coronel José Nogueira Terra, 244 | Vila Santa Cecília
Cravinhos | SP | Cep: 14140-000

Tel: (16) 99326-7457 | (16) 99718-9265 | (16) 2122-2113



São Paulo, 15 de agosto de 2024.



Aline Maria Penna
Auxiliar de compras
Gerência de Compras e Gestão de Contratos
alinemaria@hcfamema.sp.gov.br | 11 3434 2501 - Ramal - 2361
Rua Dr. Reinaldo Machado 255 | Fragata | Marília-SP | CEP: 17519-080
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Processo : 34462

Dados do Fornecedor: **RESPIROX Comércio de Oxigênio Ltda.**
Rua Conselheiro Saraiva, 674 – Santana – São Paulo – SP . Cep: 02037-021
Telefone: (11)2978-3344 – Whatsapp (11)2978-8338 - E-mail: respirox@respirox.com.br
CNPJ: 74.663.972/0001-00 I.E. 114.00.141.112 CCM: 2.249.188-0
Consultor de Vendas: Carlos Monteiro Pereira – E-mail: comercial01@respirox.com.br
Conta e agência Banco do Brasil AG: 0386-7 C/C: 80002-3

Item	Qtd	Produto	Valor Unit.	Marca	Sub.Total
01	100	FLUXOMETRO OXIGÊNIO 0-15 LPM BILHA PEQUENA MOD.200347	R\$54,98	MORIYA	R\$5.498,00
02	50	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE OXIGÊNIO MOD.200410	R\$263,00	MORIYA	R\$13.150,00
TOTAL					R\$18.648,00

(Dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

Condições gerais: Validade da proposta: 30 dias, Frete: CIF, Prazo de entrega: 05 dias , Pagamento: 30 ddl

Att.



Carlos Monteiro Pereira
Consultor de Vendas - RESPIROX Comércio de Oxigênio Ltda



RWR Ind. e Com. de Equipamentos para Eletromedicina Ltda.

CNPJ 08.441.496/0001-40 Inscr. Estadual: 635.539.755.111
End.: Avenida do Taboão Nº 3417
CEP: 09656-000 Cidade: São Bernardo do Campo Estado: SP
Fone: (11)3465-5400
Fax: (11)3465-5400

15/08/2024

Orçamento

Orçamento Nº: **75.440** Vendedor: **Luciane** Data do Orçamento 15/08/2024

Cliente : Hospital das Clinicas da Fac. de Med. de Marília - HCFAMEMA
CGC: 24.082.016/0001-59 IEs: ISENT0
End: Rua Dr. Reinaldo Machado 255
Fragata Marília SP 17519-080
Tel: (14)3434-2501 Fax:

Qtde	Unid.	Código	Descrição	NCM	IPI %	Unitário R\$	Preço Total R\$
50	PÇ	00.0001	Regulador de Cilindro c/ 01 Saida p/ Oxigenio	84811000	0,00	217,2176	10.860,88
100	PÇ	00.0002	Fluxometro p/ Oxigenio Escala 0-15 L/Min	90192010	1,30	52,1759	5.217,59

Previsão de Embarque: 22/08/2024
Frete: FOB
Condição de Pagamento : A Vista (Mediante aprovação de crédito) Dep. Banc. Antecipado

Total Produto	16.078,47
IPI:	67,83
Frete :	0,00
Valor Total:	16.146,30

Informar Transportadora.
Sujeito à aprovação de Crédito
Validade do Orçamento: 7 dias.
Pedido e Faturamento Mínimo R\$ 250,00.

Favor verificar se o orçamento aprovado está de acordo para não haver transtornos posteriores

O consumidor tem o prazo de 7 (sete) dias a contar da data da assinatura do contrato ou do ato de recebimento do produto para exercer o seu direito de arrependimento, independentemente da qualidade desse.
Não é possível o arrependimento da compra de um produto efetuada dentro do estabelecimento comercial. Artigo 49 e § único do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Cliente

Gerência

Unitec Indústria e Comércio Aparelhos Hospitalares Ltda

CPNJ 50.328.590/0001-54 IE 110.706.078.116

Av Eng. Armando Arruda Pereira, 1293 - Jabaquara - 04309-010 - São Paulo - SP

Tel: (11) 5011-9291 Site: <http://unitec-hospitalar.com.br/>



Cliente: 11157 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA -

CNPJ 24.082.016/0001-59 IE ISENTO

Endereço: R DOUTOR REINALDO MACHADO, 255 - FRAGATA - MARILIA - SP - 17519-080

E-mail(s): compras@hcfamema.sp.gov.br - recebimento@hcfamema.sp.gov.br - josesilva@hcfamema.sp.gov.br

Telefone(s): 14 3402-1795 - 14 3402-1757 NFE -

Orçamento Nº
204152

Vendedor: Bruno Thomaz

E-mail:

Forma de Parcelamento: 30 DIAS

Forma de Pagamento: Dinheiro

Emissão: 15/08/2024

Validade: 05/09/2024

Itens	Qtd	VI. Unit	NCM	Desc	Total	IPI
1 FX310 - FLUXOMETRO 0-15L/MIN PARA OXIGÊNIO BILHA MÉDIA	100	R\$ 83,250	90262090	0%	R\$ 8.325,000	0,00%
FLUXOMETRO 0-15L/MIN PARA OXIGÊNIO (O²) BILHA MEDIA - FX310 Fluxômetro de Oxigênio para rede canalizada c/ corpo de latão cromado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera em aço inóx, botão de controle de fluxo permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e rosca de entrada/saída conforme padrão ABNT. Reg. Min. da Saúde - 10432300033 - IPI: ISENTO						
2 VU010 - VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO COM 1 SAIDA OXIGENIO	50	R\$ 285,000	90262090	0%	R\$ 14.250,000	0,00%
VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ 01 SAÍDA DE O² - VU010 Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio c/ 01 saída, fabricada em metal cromado (latão), rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm², filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm², niple de O² c/rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança. Reg. Min. da Saúde - 10432309004 - IPI: ISENTO						

Transportadora:	Total dos Produtos(s):	R\$ 22.575,000
Frete por conta do : Emitente	Total do Desconto:	R\$ 0,000
Valor do Frete: R\$0,00	Total IPI:	R\$ 0,000
	Total Geral:	R\$ 22.575,000

Informações Importantes:

RG 040-00

CERTIFICAÇÕES: ISO 9001 // ISO 13485 // BPF: ISENTO (DOU-Resolução 15/03/2014-RDC Nº 15-"Art. 24/§2º)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 300-X ou 0300

Conta Corrente: 106398-7

UNITEC IND. COM. AP. HOSP. LTDA.

CNPJ: 50.328.590/0001-54

FORMA DE PARCELAMENTO: 30 DDL

PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO

PEDIDO MÍNIMO: R\$ 500,00

ENVIO: 05/07 DIAS ÚTEIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: (Após vencimento solicitar atualização)

GARANTIA: 01 ano p/ defeito de fabricação p/ produtos // 04 meses para acessórios/partes e peças fabricadas em látex

IMPOSTOS: IPI (Incluso no valor total do orçamento) ICMS (Conf. alíquota do estado) SUFRAMA (Conf. a área de atuação)

FRETE: FOB (Somente enviados através de transportadoras c/ licença da ANVISA para transporte de correlatos)

MARCA DO PRODUTO: UNITEC (Fabricação própria) / INSTALAÇÃO: Por conta do cliente / ASSIT. TÉCNICA: UNITEC / SP

UTILIZAÇÃO DO PRODUTO: Somente deverão ser manipulados por pessoas devidamente habilitadas

LICITAÇÃO PÚBLICA: Quando destinados a licitação / registro de preço c/ validade acima de 30 dias solicitar atualização

DEVOLUÇÃO DO PRODUTO: Não é aceita para produtos customizados (especiais) fabricados conforme aprovação do cliente.

(Produtos baixa rotatividade e adquiridos a mais de 30 dias também não serão aceitos)

ANÁLISE CRÍTICA REFERENTE AO ORÇAMENTO _____ BRUNO THOMAZ



Manual de Instruções

INSTRUÇÕES DE USO - FLUXÔMETRO - AXMED



1100 - Fluxômetro para Oxigênio



1101 - Fluxômetro para Ar Comprimido

INDICAÇÃO

Os Fluxômetros são indicados para controlar e indicar o fluxo do gás medicinal que está em uso como: Oxigênio, Ar Comprimido. O Fluxômetro pode ser conectado às válvulas de regulação, aos equipamentos onde há necessidade de controle e regulação de fluxo de gás fornecido para os equipamentos médicos. Verifique o gás a ser utilizado através das cores bem como o fluxo necessário.

INSTRUÇÕES DE USO

Antes de utilizar o Fluxômetro, certifique-se:

1. O fluxômetro esteja limpo.
2. O fluxômetro que será utilizado está de acordo com o gás, verificando a identificação da cor do botão de regulagem do fluxo e a etiqueta colada no corpo do fluxômetro.
3. Está livre de graxas, óleos ou outras substâncias.
4. **O botão de regulagem deve estar fechado.**
5. Antes de conectar a válvula na rede, abra ligeiramente a válvula do cilindro ou acione o pino de impacto da rede para expurgar sujeiras
6. Verifique se o regulador utilizado possui faixas de pressão adequadas à aplicação, bem como apropriada para o gás em uso.
7. Use somente a pressão recomendada.
8. Verifique se não há vazamento do gás utilizado.
9. Após a operação desejada, fechar o botão de regulagem.

Quando na utilização do cilindro:

1. Abra a válvula de regulagem.
2. Aguarde até que o manômetro do regulador indique a pressão do cilindro (manômetro de alta pressão) indique que a leitura zero. Gire então a válvula de regulagem no sentido anti-horário até que o mesmo fique totalmente livre ou feche a válvula de regulagem do fluxômetro se for o caso.
3. Feche a válvula de controle de gás do equipamento conectado ao regulador:
 - Quando detectar risco de contaminação, deve efetuar a limpeza adequada para reutilizá-lo.
 - Quando for necessária a distribuição a partir de um ponto, utilize a tomada dupla ou tripla de acordo com a aplicação.

LIMPEZA

Para manter o produto limpo e em bom estado de conservação será necessário limpá-lo com pano limpo e macio, umedecido em solução de água e sabão neutro. Após limpeza, remova os resíduos com pano umedecido em água.

Não utilize álcool, álcool isopropílico e derivados, para limpar o equipamento porque danifica as peças plásticas.

ESTERELIZAÇÃO

Em caso de uso que possa ocorrer contaminação, proceda a desinfecção antes de reutilizá-lo. Utilize Glutaraldeído 2% por 60 minutos ou óxido de etileno, com temperatura abaixo de 60°C.

O produto não suporta temperaturas acima de 60°C, logo, não deve ser submetido em autoclave.

EMBALAGEM

Embalados individualmente em embalagem plástica, logo após em caixa de papelão.

ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

O equipamento é um instrumento de precisão, não deve jamais ser exposto a choques, vibrações ou impactos repentinos.

Armazene e transporte o produto em local arejado, a temperatura ambiente e longe do calor e umidade. Deve ser manuseado e transportado com cuidado, pois contém parte frágil.

GARANTIA

O fabricante assegura ao proprietário do produto a garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo de 365 dias, a partir da data de aquisição desde que, o defeito seja constatado por seu técnico autorizado.

O fabricante assegura também, a execução de mão-de-obra e substituição de peças com defeito uma vez que esteja dentro do prazo de garantia e com o uso adequado do equipamento.

O fabricante considerará **NULA A GARANTIA**, nas seguintes situações.

- Quando o produto sofre qualquer dano provocado por acidente ou agentes da natureza.
- For constatado mau uso do equipamento, isto é, em desacordo com o Manual de Instruções, ou ainda, sinais de violação consequentes de consertos não autorizados pelo fabricante.
- Se o consumidor final apresentar Nota Fiscal de Compra com rasuras e /ou danificada, ou ainda não apresentá-la.

Finalmente, a ALEXANDRE ASSUNÇÃO BASTOS ME, se compromete na prestação dos serviços aqui descritos, esclarecendo também, que o cliente será responsável pelas despesas de deslocamento do produto.

FABRICADO POR:

ALEXANDRE ASSUNÇÃO BASTOS ME
CNPJ: 08.406.353/0001-06 - Inscrição Estadual: 149.486.956.110
Rua Brasil, 120 - Americanópolis - São Paulo /SP
CEP 04428-060 - Tel.: 55.11.5642-0302
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Argeu Dantas Junior - CRF /SP 69.032
RESPONSÁVEL LEGAL: Alexandre Assunção Bastos



DISTRIBUIDO POR:

AXMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Rua Dona Aurora Alegretti, 81 - Jardim Caravelas
CEP 04728-090 - Tel.: 55.11.5642-0302 e Fax: 55.11.5641-6213
www.axmed.com.br e-mail: axmed@axmed.com.br
Registro ANVISA Nº.804.136.29002

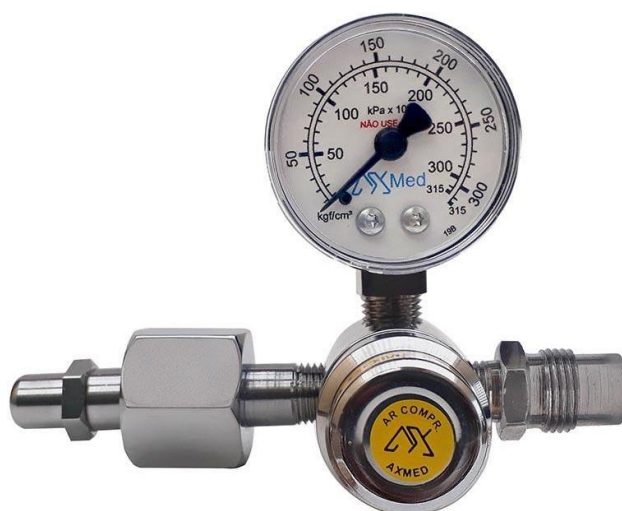


Manual de Instruções

INSTRUÇÕES DE USO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO - AXMED



1200 - Válvula reguladora para cilindro de Oxigênio com 01 saída



1201 - Válvula reguladora para cilindro de Ar Comprimido com 01 saída

INDICAÇÃO

As Válvulas Reguladoras para Cilindro são indicadas para regular a pressão do cilindro de gases medicinais, com a finalidade de reduzir a pressão de saída do cilindro à pressão fixa de **3,5kgf/cm² a 4,0kgf/cm²**.

INSTRUÇÕES DE USO

1. Conectar ao registro do cilindro de gás medicinal através da porca de entrada, certificando -se das conexões e das cores correspondentes aos gases medicinais, segundo norma ABNT (Verde=Oxigênio, Amarelo=Ar Comprimido). Certifique-se de que foi limpo adequadamente segundo instruções de limpeza. As conexões seguem a normas de ABNT.
2. Conecte a porca de entrada ao registro do cilindro de gás medicinal usando chave de 1.1/8
3. Verifique possíveis aparições de bolha, para constatar vazamentos, na região da conexão de entrada utilizando um pincel umedecido com água e sabão neutro. Caso exista o vazamento, feche o registro do cilindro, despressurize o regulador e aperte com chave a conexão de entrada até obter uma perfeita vedação.
4. Instale o equipamento à ser utilizado na conexão de saída para consumo.
5. Abra lentamente o registro do cilindro, e o manômetro, indicará a pressão no cilindro.
6. **Após o uso feche o registro do cilindro e despressurize o regulador de pressão.**

A válvula reguladora para cilindro é instalada no cilindro através do cabo.

LIMPEZA

Para manter o produto limpo é necessário limpá-lo com pano limpo e macio, umedecido em solução de água e sabão neutro. Após a limpeza, remova os resíduos com pano umedecido em água. Não utilize álcool, álcool isopropílico e derivados para limpar o equipamento, por que danifica as peças plásticas.

ESTERELIZAÇÃO

Em caso de uso que possa ocorrer contaminação, proceda a desinfecção antes de reutiliza-lo. Utilize Glutaraldeído 2% por 60 minutos ou óxido de etileno, com temperatura abaixo de 60°C. O produto não suporta temperaturas acima de 60°C, logo, não deve ser submetido em autoclave.

EMBALAGEM

Embalados individualmente em embalagem plástica, logo após em caixa de papelão.

ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

O equipamento é um instrumento de precisão, não deve jamais ser exposto a choques, vibrações ou impactos repentinos. Armazene e transporte o produto em local arejado, a temperatura ambiente e longe do calor e umidade. Deve ser manuseado e transportado com cuidado, pois contém parte frágil.

GARANTIA

O fabricante assegura ao proprietário do produto a garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo de 365 dias, a partir da data de aquisição desde que, o defeito seja constatado por seu técnico autorizado.

O fabricante assegura também, a execução de mão-de-obra e substituição de peças com defeito uma vez que esteja dentro do prazo de garantia e com o uso adequado do equipamento.

O fabricante considerará **NULA A GARANTIA**, nas seguintes situações.

- Quando o produto sofre qualquer dano provocado por acidente ou agentes da natureza.
- For constatado mau uso do equipamento, isto é, em desacordo com o Manual de Instruções, ou ainda, sinais de violação consequentes de consertos não autorizados pelo fabricante.
- Se o consumidor final apresentar Nota Fiscal de Compra com rasuras e /ou danificada, ou ainda não apresentá-la.

Finalmente, a ALEXANDRE ASSUNÇÃO BASTOS ME, se compromete na prestação dos serviços aqui descritos, esclarecendo também, que o cliente será responsável pelas despesas de deslocamento do produto.

FABRICADO POR:

ALEXANDRE ASSUNÇÃO BASTOS ME
CNPJ: 08.406.353/0001-06 - Inscrição Estadual: 149.486.956.110
Rua Brasil, 120 - Americanópolis - São Paulo /SP
CEP 04428-060 - Tel.: 55.11.5642-0302
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Argeu Dantas Junior - CRF/SP 69.032
RESPONSÁVEL LEGAL: Alexandre Assunção Bastos



DISTRIBUIDO POR:

AXMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Rua Dona Aurora Alegretti, 81 - Jardim Caravelas
CEP 04728-090 - Tel.: 55.11.5642-0302 e Fax: 55.11.5641-6213
www.axmed.com.br e-mail: axmed@axmed.com.br
Registro ANVISA Nº.804.136.29002

**RE: AVALIAÇÃO - FLUXOMETRO/ VALVULA**

De Nucleo de Zeladoria e Seguranca <zeladoria@hcfamema.sp.gov.br>

Data Ter, 15/10/2024 08:15

Para Marcos Elidio Carvalho <marcoscarvalho@hcfamema.sp.gov.br>

Bom dia!

Informo que os itens apresentados atendem ao descritivo.

Att..

Marcos Correia da Silva
Zeladoria

De: Marcos Elidio Carvalho <marcoscarvalho@hcfamema.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 15 de outubro de 2024 07:41

Para: Nucleo de Zeladoria e Seguranca <zeladoria@hcfamema.sp.gov.br>

Assunto: AVALIAÇÃO - FLUXOMETRO/ VALVULA

Marcos, Bom Dia!

Favor avaliar se os itens cotados, atendem aos descritivos abaixo:

CÓD. BENER: 55791 - FLUXOMETRO; PARA OXIGENIO; CORPO DE LATAO POLIDO CROMADO; COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIM; COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 90MM; BILHA DUPLA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRÁVEL, DUPLO CONICO; FLUTUADOR ESFERA EM ACO INOXIDÁVEL; SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO; ROSCAS CONFORME NORMA ABNT 254; INCLUI: MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

CÓD. SIAFISICO: 1981528

CÓD. BENER: 69690 - VALVULA REGULADORA DE PRESSAO; PARA USO EM CILINDROS; DE OXIGENIO; CORPO DE LATAO CROMADO; CONEXÕES DE ROSCA DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO UNIVERSAL DE ACORDO COM NORMAS ABNT; MANOMETRO EM METAL, DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 KG / CM2; PRESSAO REGULAVEL DE SAÍDA DE FIXA DE 3,5 KG / CM2; COM VALVULA DE SEGURANCA; ACOMPANHA DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;

CÓD. SIAFISICO: 5241430

No aguardo,



Marcos Carvalho

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos

marcoscarvalho@hcfamema.sp.gov.br | (14) 3434-2501 - Ramal - 2398

Rua Dr. Reinaldo Machado 255 | Fragata | Marília-SP | CEP: 17519-080

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

HCFAMEMA

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	AXMEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08.406.353/0001-06	Autorização de Funcionamento da Empresa	8.04.136-2
Nome do Dispositivo Médico	Válvula Reguladora de Pressão AXMED		
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Reguladores de Pressao de Gases Medicinais		
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80413629002		
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido		
Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	<u>25351.176894/2009-90</u>		
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	- FABRICANTE: AXMEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 08.406.353/0001-06 - Endereço: RUA BRASIL 120, LOTE 24 QD AMERICANOPOLIS 04428060		
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - BAIXO RISCO		
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	01/02/2010		
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE		

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO.pdf	4341030/21-3 - 03/11/2021 - 11:46

Modelo Produto Médico

1200 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM UMA SAÍDA
1200.2 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM DUAS SAÍDAS(C/TOMADA DUPLA)
1201 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM UMA SAÍDA
1201.2 -VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM DUAS SAÍDAS (C/ TOMADA DUPLA)
1203 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO
1204 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO
1300 - VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE OXIGÊNIO
1301 - VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO
1302 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO
1500 - VÁLVULA BI DE OXIGÊNIO (FLECHA)
« 1 2 »
10 25 50

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar



AXMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP.

Rua Dona Aurora Alegretti, 81 – Jd Caravelas – CEP: 04728-020 – São Paulo/SP

☎ Fone: (11) 5642-0302 📠 Fone/Fax (11) 5641-6213 Site: WWW.AXMED.COM.BR E-mail: axmed@axmed.com.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE M.T.E.

Nome Completo - TATIANA DOS SANTOS BORGES ASSUNÇÃO

RG nº 28.272.703-6

CPF nº 178.213.858-75

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (*Axmed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda*) CNPJ n.04.130.211/0001-08 interessada em participar da Dispensa de Licitação referente ao Processo nº **144.00014596/2024-11**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- c) Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

São Paulo, 23 de Outubro de 2024

AXMED Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

Tatiana dos Santos Borges Assunção

Diretora Comercial

CPF: 178.213.858-75

AXMED EQUIP.MED.HOSPITALARES LTDA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.130.211/0001-08 DUNS®: 909230484
Razão Social: AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/09/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 22/10/2024 07:49

CPF: 147.XXX.XXX-06 Nome: MARCOS ELIDIO CARVALHO

Ass: _____

1 de 1



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 04.130.211/0001-08
Razão Social: AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Juridica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 5.000,00
Data Capital Social: 01/01/1900
Inscrição Estadual: 116117701116
Tipo de Registro: Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador: Sim
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 20000-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Cadastradora: 200180-DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS
Endereço da Unidade Cadastradora: AV. RANGEL PESTANA, 300 - GUICHE 24/25 CORREIO P/ 16º ANDAR - SAO PAULO
- 011 3243-2126 - 01017911

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: RUA DONA AURORA ALEGRETTI, 81
Tipo: SEDE
Bairro: JARDIM CARAVELAS
CEP: 04728090
Município: São Paulo
UF: SP
Email Comercial: axmed.sp@gmail.com
Telefone1: (11) 56420302 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (11) 56420302 Ramal:0
Site: www.axmed.com.br

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35216608081	05/01/2023

Órgão Fiscalizador

Registro	Órgão	Validade	Aprovação
1766/cld1	Conselho Regional de Enfermagem - COREN	25/08/2024	02/10/2023
35503080146400013412	Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual / Municipal	11/05/2025	06/01/2023
U1L32L3XL2M6 - Correlatos	Autorização de Funcionamento da ANVISA	31/12/2024	06/01/2023

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
--------	-----------

6507	COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6508	INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6525	MATERIAL DE USO TECNICO HOSPITALAR SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA
6526	MATERIAIS DE USO TECNICO HOSPITALAR COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
24552923803	ALEXANDRE ASSUNÇÃO BASTOS	0 11 56420302	axmed@terra.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
17821385875	TATIANA DOS SANTOS BORGES ASSUNCAO	55 11 56416213	axmed.sp@gmail.com	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	06/01/2024	21/12/2023
Certidão de Tributos Estaduais	01/01/2024	21/12/2023
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	02/11/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Falência e Concordata	31/01/2024	21/12/2023
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	28/01/2024	21/12/2023

Dados Contábeis

Exercício: 2022

Balanco Ativo	Valor
Circulante	4.486.440,27
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	644.423,10
Investimentos	0,00
Imobilizado	0,00
Intangível	0,00
Diferido	0,00
Ativo Total	5.130.863,37
Passivo	

Circulante	142.458,80
Não Circulante	
Exigível a Longo Prazo	0,00
Refis	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	4.988.404,57
Passivo Total	5.130.863,37

"Exercício Social Encerrado em: "31/12/2022

Apresentar novo balanço em:30/06/2024

Data de Aprovação:21/12/2023

Detalhamento do Patrimônio Líquido:

Capital Social	0,00
Reservas de Capital	0,00
Reservas de Lucro	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00

Índices Contábeis:

Liquidez Geral:	36,02
Liquidez Corrente:	31,49
Imobilização:	0,00
Endividamento Total:	0,03
Solvência Geral:	36,02

Validade do RC:

19/10/2024

Ficha cadastral gerada em: 22/10/2024 07:53:21



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.130.211

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61486144

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/10/2024 07:52:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

7:54:17

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

04130211000108

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 22 de outubro de 2024 às 07:54

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 04.130.211/0001-08 E RAZÃO SOCIAL/NOME: AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

ções



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 04130211000108

LIMPAR

Data da consulta: 22/10/2024 07:54:38
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2024 às 07:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.130.211/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6717.84CD.C1B0.7573 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2024 às 07:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 245.529.238-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6717.84E8.B21E.E600 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2024 às 07:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 178.213.858-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6717.8501.EBAC.D625 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 04.130.211/0001-08****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 22/10/2024 às 07:58:23**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 0EFA497B.F4411105.52838121.5969DA57**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#)
- [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	04130211000108
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Ouvidoria

Transparência

SIC



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 22/10/2024, às 08h01, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 04.130.211/0001-08 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 22/10/2024, às 08h01.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **52f3893b-ba7a-4141-8649-9124bc199741**
ou acesse utilizando o QR Code





22/10/2024

0080924679

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 5937405****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -EPP -, CNPJ: 04.130.211/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:**0080924679**

MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS

Cotação Nº : 34462		Ano: 2024		Instituição: HCFAMEMA		Data Cotação : 12/08/2024			Pag.: 1	
Fornecedor		Cond. Pagto	Entrega	Registro Anvisa	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Produto: 55791 - FLUXOMETRO P/ O ² CORPO LATAO POLIDO C/ ESCALA DE 0 A 15L						Última Compra:		38,2100	Ult.Entrada: 20/09/2023	
1º	6823 - AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	28 DIAS	11		AXMED	UND	UND	100,0000	39,0000	3.900,0000
2º	534 - RWR IND. E COM. DE EQUIPAMENTO HOSPITALARE	30 DIAS	10		RWR	UND	UND	100,0000	52,8542	5.285,4200
3º	9957 - RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EPP	30 DIAS	5		MORIYA	UND	UND	100,0000	54,9800	5.498,0000
4º	18689 - RIOXI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EX	30 DIAS	10		RIOXI	UND	UND	100,0000	63,8190	6.381,9000
5º	19241 - NICOMED COMERCIO, REPRESENTACAO E ASSIS	30 DIAS	15		PROTEC	UND	UND	100,0000	67,9000	6.790,0000
6º	6799 - UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS	30 DIAS	7		UNITEC	UND	UND	100,0000	83,2500	8.325,0000
Produto: 69690 - VALVULA REGULADORA DE PRESSAO P/ CILINDROS OXIGENIO						Última Compra:				
1º	6823 - AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	28 DIAS	11		AXMED	UND	UND	50,0000	210,0000	10.500,0000
2º	534 - RWR IND. E COM. DE EQUIPAMENTO HOSPITALARE	30 DIAS	10		RWR	UND	UND	50,0000	217,2176	10.860,8800
3º	19241 - NICOMED COMERCIO, REPRESENTACAO E ASSIS	30 DIAS	15		PROTEC	UND	UND	50,0000	248,9000	12.445,0000
4º	18689 - RIOXI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EX	30 DIAS	10		RIOXI	UND	UND	50,0000	253,2500	12.662,5000
5º	9957 - RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EPP	30 DIAS	5		MORIYA	UND	UND	50,0000	263,0000	13.150,0000
6º	6799 - UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS	30 DIAS	7		UNITEC	UND	UND	50,0000	285,0000	14.250,0000

RESUMO

Fornecedor						Validade da Proposta			Valor	
AXMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -EPP						25/08/2024			14.400,0000	
						Total (R\$)			14.400,0000	

A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA ATENDE AS EXIGENCIAS DO OBJETO A SER CONTRATADO, COM O MENOR PREÇO



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00014596/2024-11

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de FLUXOMETRO/ VALVULA

Ref. Proc. nº 144.00014596/2024-11

Considerando a necessidade de agilizar e adequar os atos de administração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, em face do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** recentemente implantado;

Considerando que as despesas deste processo observaram programação orçamentária e financeira previamente aprovada, portanto, existe **crédito orçamentário disponível e suficiente** para atender as despesas provenientes do objeto licitado;

Na qualidade de Ordenador de Despesas e atuando como Chefe de Gabinete desta entidade autárquica, **Autorizo** os empenhos que se fizerem necessários para os fins objetivados no certame.

Por fim, em observância ao artigo 58 e seguintes, Lei Federal nº 4.320/1964, a presente Autorização fica **condicionada** ao ato de **Ratificação**, o qual se dará por ocasião da emissão de cada empenho registrado.

Sem mais, à origem para as providências de praxe.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 22/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0043733926** e o código CRC **3B40C298**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00014596/2024-11

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de FLUXOMETRO/ VALVULA

REQUISIÇÃO Nº 69520

OBJETO: FLUXOMETRO/ VALVULA REGULADORA

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903031

O presente processo se destina a aquisição dos itens e/ou serviços registrados nas requisições acima, devidamente autorizada(s) e/ou liberada(s) pela Superintendente HCFAMEMA, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021. Importa o valor da aquisição em **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, enquadrando-se no valor do Simples Orçamento previsto no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, de acordo com o inciso:

() I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#));

(X) II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#));

() III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
ou

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

O procedimento da dispensa eletrônico ficou inviabilizado por intermédio do sitio "compras.gov", que tratam os artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, pelos motivos e razões abaixo registrados:

() Item deserto/fracassado no Processo:

() Mandado Judicial;

(X) Inviabilização do prazo para execução da Dispensa Eletrônica, uma vez que se faz necessário a divulgação no período de 03 (três) dias úteis, acrescidos dos prazos legais de abertura, lances, julgamento, habilitação, recursos e contrarrazões (02 (dois) dias úteis),

adjudicação e homologação do processo, cujo desabastecimento poderá trazer consequências irreversíveis aos pacientes atendidos no complexo institucional e considerando que estamos em período de implantação e adequação do sistema Compras.gov juntamente com as regulamentações necessárias elaboradas pelo Estado de São Paulo para o desenvolvimento operacional;

(X) Outros: Requisição eventual para atender a demanda emergencial na aquisição dos equipamentos elencados para garantir a segurança e a eficácia no fornecimento de oxigênio medicinal aos pacientes. A substituição se faz necessária devido ao desgaste dos equipamentos atuais pelo uso contínuo e intenso, comprometendo sua funcionalidade e a segurança no atendimento ao pacientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA.

Segue a Gerência Orçamentária e Financeira para providencias quanto à reserva da despesa

Marília, na data da assinatura digital.

RENATO MASAITI KAYANO ROSA

Diretor Técnico III

Departamento Econômico, Financeiro e Contábil do HCFAMEMA

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Renato Masaiti Kayano Rosa, Diretor Técnico III**, em 22/10/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 22/10/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0043734139** e o código CRC **A514AF7F**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00014596/2024-11

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de FLUXOMETRO/ VALVULA

REQUISIÇÃO Nº 69520

OBJETO: FLUXOMETRO/ VALVULA REGULADORA

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903031

Segue a Nota de Reserva do recurso em referência (em anexo).

Marília, na data da assinatura digital.

PAULA MARIA PELOZO

Diretor Técnico II

Gerência Orçamentária e Financeira do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Paula Maria Pelozo, Diretor Técnico II**, em 06/11/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 0043738919 e o código CRC A92ACFD9.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR03117

Unidade Gestora	092601								
Gestão	09060			Processo	20241101402				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	06/11/2024	PTRes	096002	Unidade Orçamentária	09060				
Programa Trabalho	10302093048500000			Fonte Recurso	270710001				
UG Responsável	092601	Natureza da Despesa	339030	Valor	14.400,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>11</td><td>14.400,00</td></tr></table>						Mês	Valor	11	14.400,00
Mês	Valor								
11	14.400,00								
Observação									
NR PRC 144.00014596/2024-11									
Usuário									
Consultado Em	06NOV2024	Horário	09:36						

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00014596/2024-11

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de FLUXOMETRO/ VALVULA

REQUISIÇÃO Nº 69520

OBJETO: FLUXOMETRO/ VALVULA REGULADORA

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903031

Executado os atos processuais e seus respectivos anexos, fica dispensada a emissão de PARECER JURÍDICO emitido pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor, conforme § 5º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução PGE nº 55 de 30 de novembro de 2023 e DECLARO que o processo se enquadra nos parâmetros e pressupostos da lei e que foram seguidas as orientações nela contidas.

FICA CONSIGNADO a emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) em conformidade com a Nota de Reserva.

FICA AUTORIZADO o processo nos termos supracitados, com fundamentação no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, conforme justificativa descrita na requisição e despacho DEFICONT arquivado nos autos do processo, considerando o valor aferido em pesquisa de mercado detalhado no mapa comparativo.

FICA APROVADO os autos do processo de contratação direta conforme exigido no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e encaminho o presente processo para a instauração da presente dispensa de licitação.

Segue para providências.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 08/11/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045718641** e o código CRC **1D154425**.



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2024CT03628

No. do Documento	2024CT03628	Data de Emissão	07NOV2024	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA				
Gestão	09060				

Fonte	270710001		
Natureza da Despesa	33903031	PTRES	096002
UGR	092601		
Favorecido	04130211000108 - AXMED EQUIP.MED.HOSPITALARES LTDA EPP		
Data de Entrega Prevista	07NOV2024		
Modalidade do Empenho	3 - ESTIMATIVO	Tipo de Aquisição	2 - MATERIAL
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	Referência Legal	ARTIGO 24, INC. II
Origem do Material	1 - NACIONAL	Número do Processo	20241101402
Número do Contrato Fornecedor		Plano Interno	0438
Número do Edital			
Valor a Empenhar	14.400,00		

Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255				
Bairro	FRAGATA				
Cidade	MARÍLIA				
CEP	17519-080				
Informações Adicionais	Nº SEI: 144.00014596/2024-11				

Cronograma		
	Mês	Valor
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	
	10	
	11	14.400,00
	12	

Sequência	001	Item	00524143-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	50,000	Valor Unitário	210,00	Preço Total	10.500,00
Descrição					
VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, PARA USO EM CILINDROS, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE ROSCA DE ENTRADA E SAIDA PADRAO UNIVERSAL DE ACORDO COM NORMAS ABNT, MANOMETRO EM METAL, DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 KG / CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE FIXA DE 3,5 KG / CM2, COM VALVULA DE SEGURANCA, ACOMPANHA DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO					



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2024CT03628

Sequência	002	Item	00198152-8	Unid. Forn.	00001
Quantidade	100,000	Valor Unitário	39,00	Preço Total	3.900,00
Descrição					
FLUXOMETRO, PARA OXIGENIO, CORPO DE LATAO POLIDO CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIM, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 90MM, BILHA DUPLA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRÁVEL, DUPLO CONICO, FLUTUADOR ESFERA EM ACO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME NORMA ABNT 254, INCLUI: MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA					



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE03592

UG	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Gestão	09060 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Data de Emissão	07/11/2024		

CNPJ/CPF/UG	04130211000108		
Credor	AXMED EQUIP.MED.HOSPITALARES LTDA EPP		
Endereço	AVENIDA ALCEU MAYNARD ARAÚJO, 81 VARZEA DE BAIXO		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	04726-160

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	09060	10302093048500000	270710001	33903031	092601	011.026.0438	096002

No Processo	20241101402	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ARTIGO 24, INC. II				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT03628	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>11</td><td>14.400,00</td></tr></table>	Mês	Valor	11	14.400,00
Mês	Valor				
11	14.400,00				

Sequência	001	Item	00524143-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000050,000	Valor Unitário	210,00	Preço Total	10.500,00

Descrição					
VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, PARA USO EM CILINDROS, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE ROSCA DE ENTRADA E SAIDA PADRAO UNIVERSAL DE ACORDO COM NORMAS ABNT, MANOMETRO EM METAL, DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 KG / CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE FIXA DE 3,5 KG / CM2, COM VALVULA DE SEGURANCA, ACOMPANHA DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO					

Sequência	002	Item	00198152-8	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000100,000	Valor Unitário	39,00	Preço Total	3.900,00

Descrição					
FLUXOMETRO, PARA OXIGENIO, CORPO DE LATAO POLIDO CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIM, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 90MM, BILHA DUPLA E M POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRAVEL, DUPLO CONICO, FLUTUADOR ESFERA EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME NORMA ABNT 254, INCLUI: MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	14.400,00
Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255
Data de Entrega	07/11/2024

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
09339882733
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JOSE VITOR DA SILVA - 092601
--------------------------	------------------------------

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Orçamento e Custo

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00014596/2024-11

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de FLUXOMETRO/ VALVULA

Tendo em vista que foi aferida a regularidade do ato em todas as suas etapas, fica ratificada a autorização da(s) nota(s) de empenho 2024NE03592, nos seus exatos termos.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 11/11/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0045900717 e o código CRC F1BE4749.